



LEI Nº 3.665, DE 08 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.500.000,00 e dá outras providências".

José Geraldo Garcia, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) destinados aos reforços das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
02.04.02	CUSTEIO GERAL - ADMINISTRAÇÃO					
02.04.02	30.00.00	Despesa Corrente				
02.04.02	33.00.00	Outras Despesas Correntes				
02.04.02	339039.04.122.0102.2.070.01.110000	Outros Serviços de Terceiros	(Ficha 51)	R\$	1.000.000,00	
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
02.06.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - EDUCAÇÃO					
02.06.01	30.00.00	Despesa Corrente				
02.06.01	33.00.00	Outras Despesas Correntes				
02.06.01	339030.12.122.0203.2.020.01.000000	Materiais de Consumo	(Ficha 74)	R\$	575.000,00	
08	SECRETARIA DE SAÚDE					
02.08.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAÚDE					
02.08.01	30.00.00	Despesa Corrente				
02.08.01	31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				
02.08.01	319011.10.122.0206.2.010.01.310000	Vencimentos e Vantagens Fixas	(Ficha 157)	R\$	1.050.000,00	
08	SECRETARIA DE SAÚDE					
02.08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
02.08.03	30.00.00	Despesa Corrente				
02.08.03	33.00.00	Outras Despesas Correntes				
02.08.03	339039.10.302.0206.2.050.01.310000	Outros Serviços de Terceiros	(Ficha 174)	R\$	575.000,00	



Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, obedecendo a seguinte vinculação:

05	SECRETARIA DE FINANÇAS						
02.05.02	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO						
02.05.02	40.00.00	Despesa de Capital					
02.05.02	46.00.00	Amortização da Dívida					
02.05.02	469071.28.843.0408.0.040.01.110000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	(Ficha 69)	R\$		3.500.000,00	

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO

Em 08 de junho de 2017 – 318º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos
Oficiais do Município

MÁRIO GILMAR MAZETTO

Secretário de Governo